



# Relatório Mensal de Atividades

Abril/2026

**NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022382-29.2023.8.24.0008

VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE  
JARAGUÁ DO SUL - SC  
JUIZ: DR. UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

# Sumário

---

**01** Considerações iniciais

**02** Cronograma Processual

**03** Informações sobre a Recuperanda

**04** Estrutura do Passivo

**05** Informações Operacionais

**06** Plano de Recuperação Judicial

**07** Considerações Finais

**08** Anexos



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizador”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **abril/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

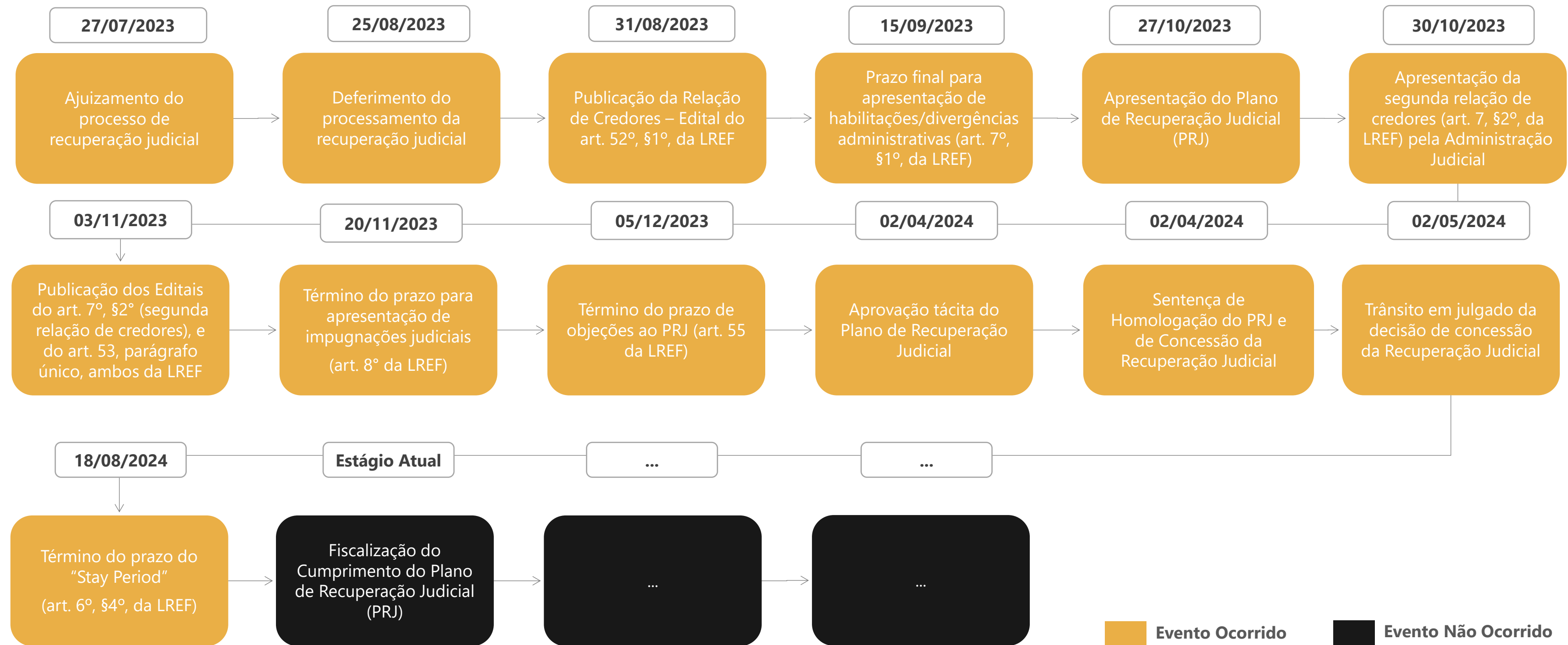
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

# 02. Cronograma Processual

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

## Atividade Principal



**Razão Social:** Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



**CNPJ:** 08.672.424/0001-04



**Sede:** Rua Capitão dos Santos, nº 38/ sala 02,  
Bairro Garcia, Blumenau/SC (CEP: 89020-060)



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Objeto Social:** Confeção e comercialização de artigos de vestuário; fiação e tecelagem de artigos de vestuário, e confeção e comercialização de acessórios de moda.



**Capital Social:** R\$ 20.000,00.

## Quadro Societário

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.

100%

Giovanni Pedro  
Carlini  
(R\$ 20.000,00)



Informações com base na  
Alteração e Consolidação  
do Contrato Social assinada  
em 15/02/2023.

# 03. Informações sobre a Recuperanda

Breve histórico



# 03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

## Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



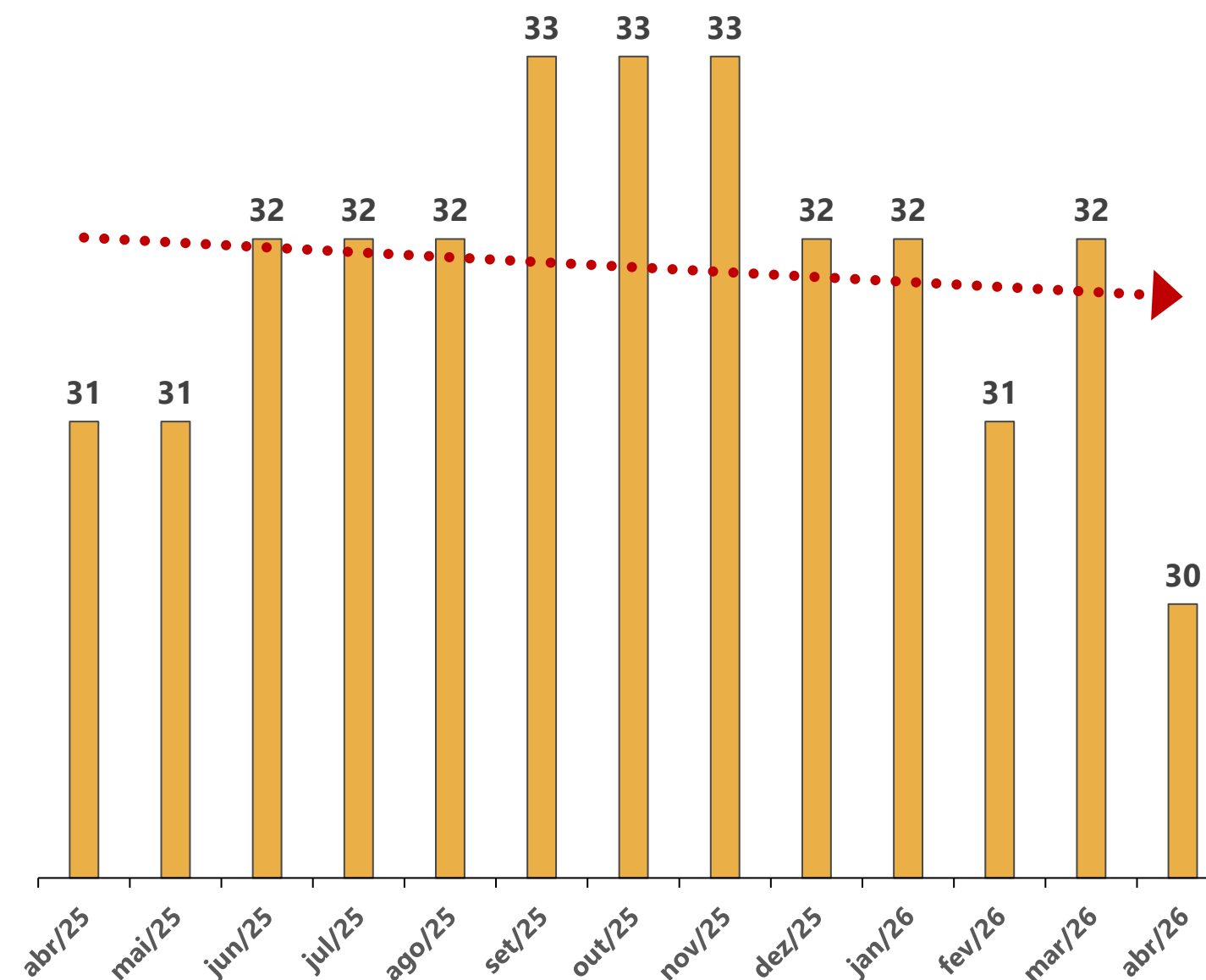
A fim de superar a crise econômico-financeira, a Devedora iniciou o processo de reestruturação, dispendendo mensalmente com consultorias especializadas (financeira e jurídica).

A concorrência desleal gerada por países asiáticos impactou diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda, devido ao baixo custo de produção, menores cargas tributárias e salários, além de subsídios governamentais e abundância de mão-de-obra.

Com os efeitos causados pela pandemia, o setor têxtil foi um dos mais afetados, impactando diretamente na situação financeira da Devedora, ocasionando o não cumprimento dos seus compromissos e levando à repactuação de dívidas.

## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do **quadro funcional** da Recuperanda, entre os meses de abril/2025 e abril/2026, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que os 30 funcionários são contratados pelo regime CLT.



# 03. Informações sobre a Recuperanda

## Outras Informações

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 03 de junho de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se que não há protestos registrados no CNPJ da recuperanda.

### Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo a respeito dos processos em que, atualmente, a Recuperanda se configura como ré. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO13).

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Reclamatória Trabalhista	4	R\$ 169.941,56
Execução Extrajudicial	2	R\$ 1.091.782,51
Execução Fiscal	7	R\$ 4.392.269,59
Embargos à Execução	1	R\$ 380.835,87
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 6.034.829,53</b>

### Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Empresa e ratificadas pelo balancete contábil do mês de abril/2026, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários, estão sendo adimplidas mensalmente. Por outro lado, conforme demonstrado na página 12 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia parcelas em atraso.



Verificou-se que, no balancete do mês de abril/2026, não foram registradas movimentações nas rubricas do **Ativo Imobilizado**, com exceção das quantias de depreciações do período.

# 03. Informações sobre a Recuperanda

Reunião Virtual – 02/06/2026

**a) Como estão as operações da empresa no momento? (serviços, desempenho, algum impacto recente, etc.)**

Resposta: O faturamento da empresa está voltando ao seu normal.

**b) O quadro de funcionários da empresa sofreu alguma variação no período?**

Resposta: Sim.

**c) A empresa vem realizando o recolhimento de tributos (FGTS, INSS, IRPJ, ICMS etc.)?**

Resposta: Sim, estão tentando pagar regularmente.

**c) A empresa está com algum parcelamento especial em andamento?**

Resposta: Sim, tem um parcelamento federal e um de ICMS em andamento, ambos em dia.

**d) O salário dos funcionários está sendo adimplido?**

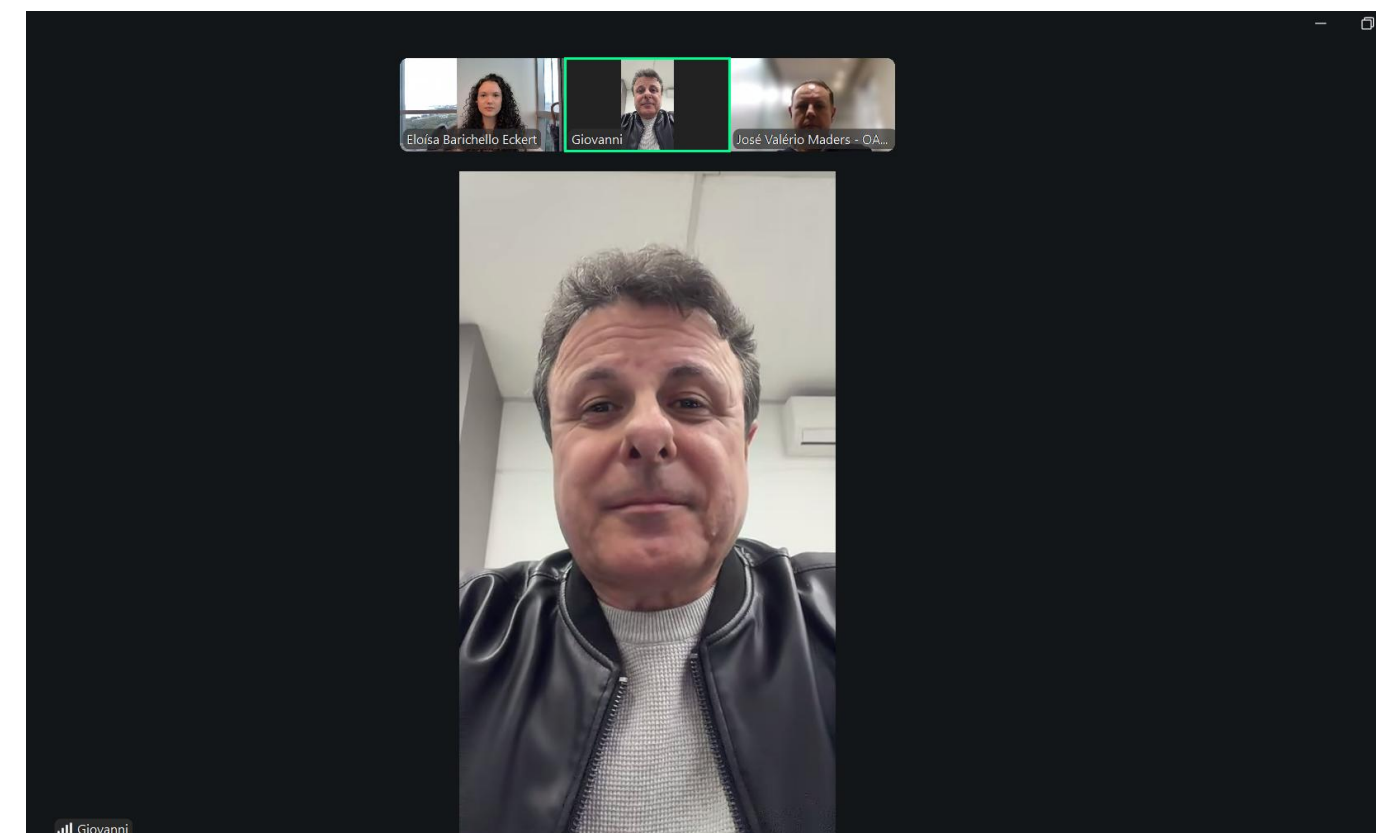
Resposta: Sim, está tudo em dia.

**e) Os fornecedores estão sendo pagos regularmente?**

Resposta: Sim, estão.

**f) Há alguma informação adicional ou ocorrência relevante no período que a empresa considere importante comunicar à Administração Judicial?**

Resposta: O advogado solicitou que fosse revisado o teor da solicitação dos comprovantes dos pagamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial no RMA, pois da forma como está sendo colocado transmite a ideia que o plano está sendo descumprido.



*Imagem da reunião virtual realizada com o sócio-administrador, Sr. Giovanni Pedro Carlini, e o advogado da Recuperanda, Sr. José Valério*

# 04. Estrutura do Passivo

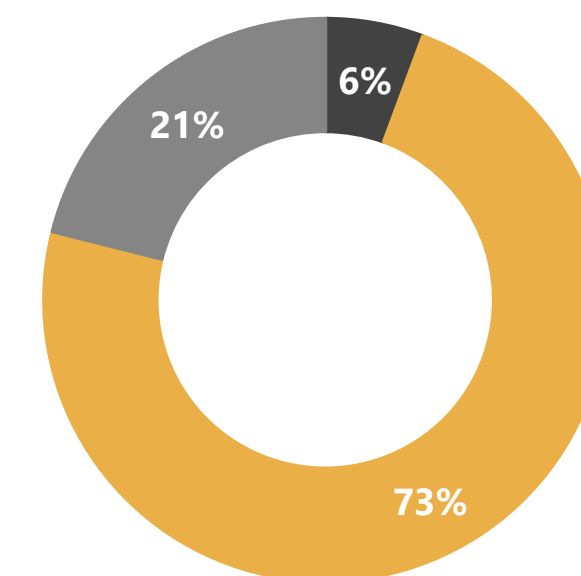
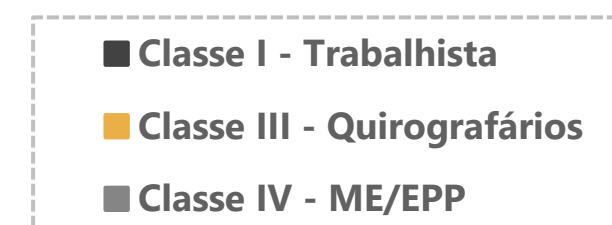
## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **QGC** (Art. 18 da LREF), reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores, perfaz, até a presente data, o montante de **R\$ 3.630.214,85**, conforme tabela a seguir:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF	VALORES DO QGC ART. 18, § 1º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 93.947,03	R\$ 104.828,45	R\$ 205.434,56	19	34%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.049.573,53	R\$ 2.615.483,08	R\$ 2.659.455,45	23	41%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 765.324,84	R\$ 702.040,17	R\$ 765.324,84	16	29%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.908.845,40</b>	<b>R\$ 3.422.351,70</b>	<b>R\$ 3.630.214,85</b>	<b>58</b>	<b>100%</b>

A relação de credores é composta por 58 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais valores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	Banco do Brasil	R\$ 532.025,98	14,66%
Classe III - Quirografários	Marchitex Malharia e Confecoes LTDA.	R\$ 477.135,53	13,14%
Classe III - Quirografários	Copasul Cooperativa Agricola Sul Matogrossense	R\$ 275.704,19	7,59%
Classe III - Quirografários	Giovanni Pedro Carlini	R\$ 204.920,95	5,64%
Classe III - Quirografários	Lancaster Beneficiamento Texteis LTDA. - Filial	R\$ 180.997,78	4,99%
-	Demais Credores	R\$ 1.959.430,42	53,98%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.630.214,85</b>	<b>100%</b>



# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi indicado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atinge o montante de R\$ 4.706.501,60.**

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – DOCUMENTACAO7).

Credor	Saldo em Aberto	Tipo de Garantia
AXIS RENOVAVEIS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.798.602,69	
BANKME LTDA	R\$ 44.957,88	
CREDVALE FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 264.211,35	
FATORI FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 500.169,02	Alienação Fiduciária
MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ 582.947,21	
RNX FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 474.686,40	
TAIPA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 1.040.927,05	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.706.501,60</b>	

### Passivo Extraconcursal - Tributário

O **passivo fiscal** - registrado no balancete do mês de abril/2026 - totalizou R\$ 9,93 milhões, representando uma redução de 45,30% em comparação aos saldos de abril/2025.

Vale mencionar que, com base na consulta realizada no dia 03 de junho de 2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a **Administração Judicial constatou a inexistência de valores inscritos em Dívida Ativa.** Na consulta efetuada em abril/2025, o saldo apurado era de R\$ 7,4 milhões.

A seguir, apresenta-se uma tabela dos débitos tributários:

Natureza do Tributo	Valor	%
ISSQN/ISS	R\$ 828,84	0,01%
ICMS	R\$ 101.383,26	1,02%
PIS/COFINS	R\$ 450.859,86	4,54%
IRF/IRPJ	R\$ 67.424,72	0,68%
PCC	R\$ 3.457,17	0,03%
INSS	R\$ 202.976,90	2,04%
FGTS	R\$ 56.541,45	0,57%
CSR	R\$ 0,00	0,00%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 9.055.645,82	91,11%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.939.118,02</b>	<b>100,00%</b>

# 05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **abril/2026**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	abr/2026	AV	AH	mar/2026
<b>Ativo Circulante</b>	<b>329.077</b>	<b>54%</b>	<b>-48%</b>	<b>636.349</b>
Disponibilidades	31.656	5%	-7%	34.082
Clientes	-	0%	-100%	324.638
Estoques	297.421	49%	7%	277.629
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>277.644</b>	<b>46%</b>	<b>-2%</b>	<b>284.472</b>
Imobilizado	277.644	46%	-2%	284.472
<b>Total do Ativo</b>	<b>606.721</b>	<b>100%</b>	<b>-34%</b>	<b>920.821</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;  
 AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre março e abril/2026.

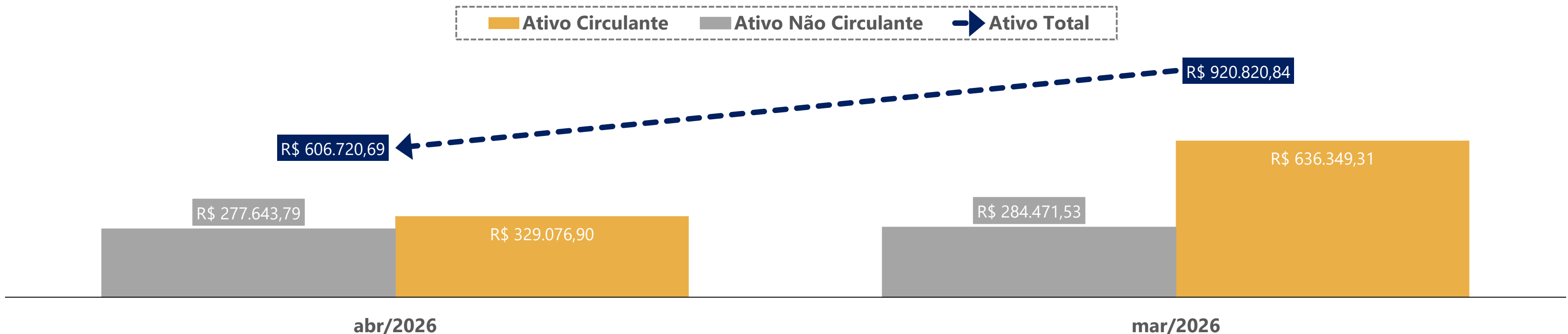
Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Ativo** no período compreendido entre março e abril/2026.

O balancete contábil do mês de abril/2026 apresentou variação na rubrica de **Disponibilidades**, com um diminuição 7%, quando comparado ao montante do mês de março/2026. Tal oscilação resultou, principalmente, das movimentações registradas no saldo junto à cooperativa Sicoob.

Por sua vez, no período analisado, observa-se que a conta **Clientes** foi zerada. Tal conta era composta somente por quantias de duplicatas a receber das Lojas Marisa S.A.

Observa-se também que a conta **Estoques** registrou um acréscimo de 7%. Ressalta-se que o documento apresentado não permitiu uma análise detalhada dos saldos de tal rubrica, uma vez que os valores foram apresentados de forma conjunta, sob a rubrica de "Estoques de Matéria-Prima", impossibilitando a devida discriminação dos valores.

Por fim, verifica-se que o Ativo Não Circulante é composto integralmente pelos saldos do **Ativo Imobilizado**. As depreciações do período foram devidamente contabilizadas, sendo as únicas responsáveis pela variação observada.



# 05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo



	abr/2026	AV	AH	mar/2026
<b>Passivo Circulante</b>	<b>10.761.019</b>	<b>2299%</b>	<b>2%</b>	<b>10.583.743</b>
Fornecedores	4.605.760	984%	2%	4.528.485
Obrigações Trabalhistas	618.444	132%	14%	540.440
Obrigações Tributárias	557.699	119%	9%	513.062
Empréstimos e Financiamentos	4.979.116	1064%	0%	5.001.758
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>9.055.646</b>	<b>1934%</b>	<b>0%</b>	<b>9.083.439</b>
Parcelamentos Tributários - LP	9.055.646	1934%	0%	9.083.439
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(19.348.522)</b>	<b>-4133%</b>	<b>0%</b>	<b>(19.348.522)</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>468.143</b>	<b>100%</b>	<b>47%</b>	<b>318.660</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;  
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre março e abril/2026.

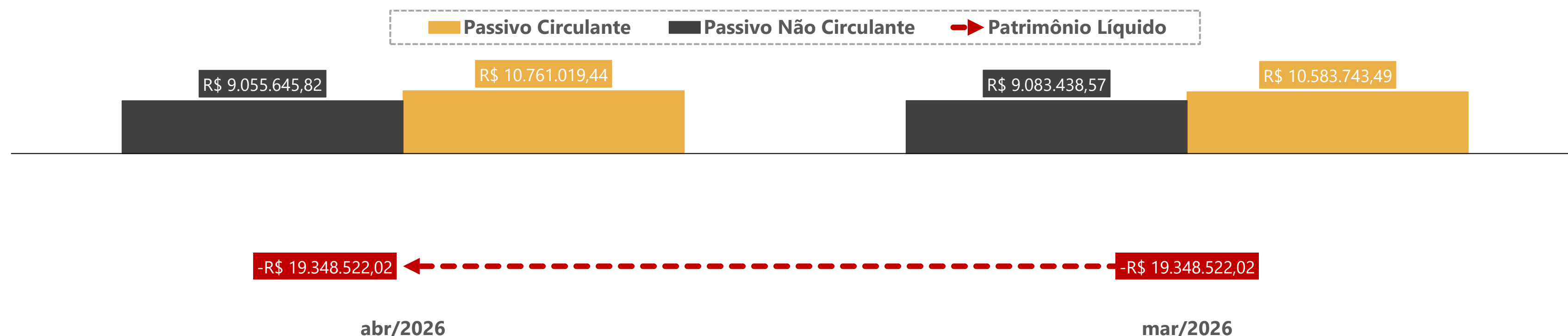
Na tabela ao lado, apresenta-se a evolução das dívidas da Recuperanda durante os meses de março e abril/2026. O quadro destaca as variações e as composições das contas de curto prazo (**Passivo Circulante**) e de longo prazo (**Passivo Não Circulante**), fornecendo uma visão abrangente das mudanças financeiras ocorridas no período.

Durante o período analisado, a conta **Fornecedores** registrou elevação de 2%, com destaque para o lançamento de R\$ 48.126,08 em nome do fornecedor Apiúna Comércio e Representações como um dos principais fatores para a oscilação do saldo.

No que tange às **Obrigações Trabalhistas**, constatou-se acréscimo de 14% no período, decorrente, sobretudo, do aumento dos valores de INSS, no total de R\$ 46.937,38. As **Obrigações Tributárias**, por sua vez, contabilizaram elevação de 9%, ocasionada, principalmente, pelas quantias referentes ao ICMS, no montante de R\$ 35.258,52.

A conta **Empréstimos e Financiamentos** registrou decréscimo pouco relevante, decorrente da diminuição dos valores junto ao Banco do Brasil e ao Banco Viasicredi.

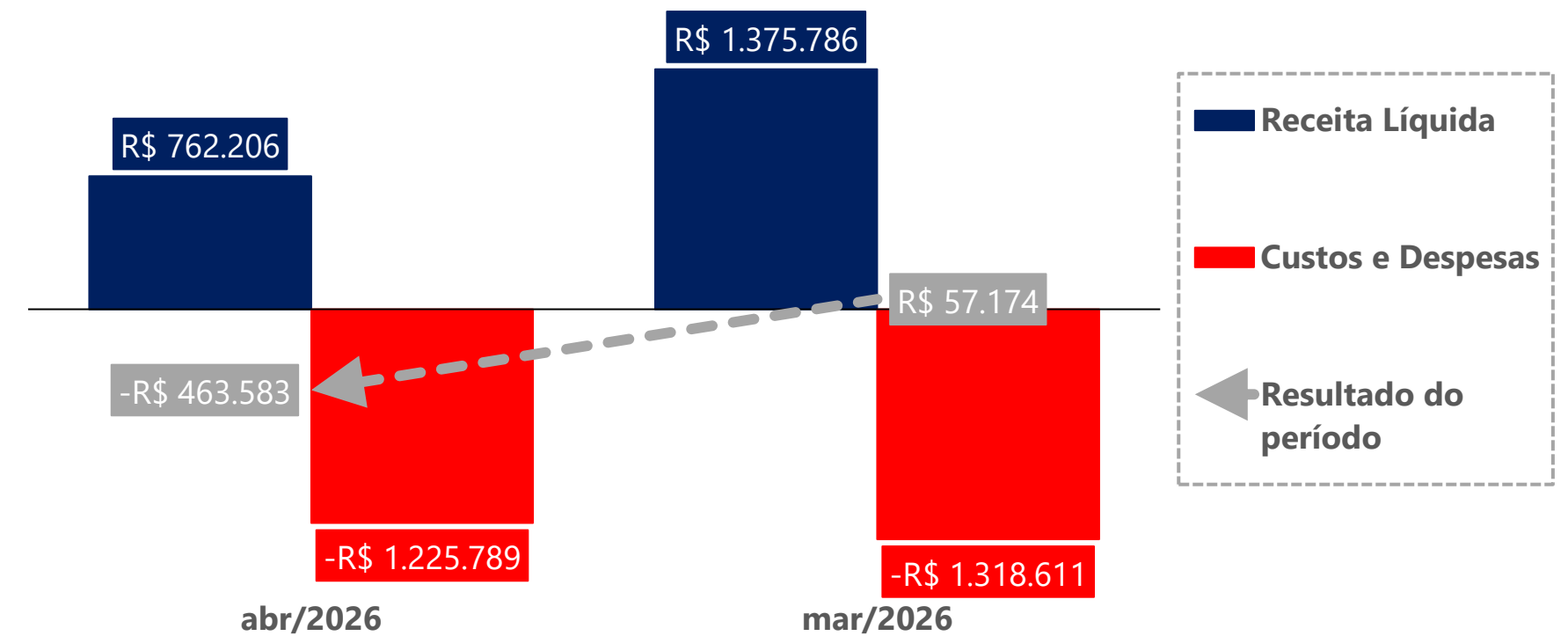
Por fim, destaca-se que o **Passivo Não Circulante**, composto integralmente por saldos de **Parcelamentos Tributários – LP**, não contabilizou variação relevante, assim como o montante atrelado ao **Patrimônio Líquido**.



# 05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	abr/2026	AH	mar/2026
Receita Bruta de Vendas	1.114.459	-39%	1.840.992
(-) Deduções da receita	(352.254)	-24%	(465.206)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>762.206</b>	<b>-45%</b>	<b>1.375.786</b>
<b>(-) Custos Mercadoria Vendidas</b>	<b>(564.622)</b>	<b>13%</b>	<b>(498.174)</b>
(-) Despesas Operacionais	(436.469)	-14%	(504.823)
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(238.885)</b>	<b>-164%</b>	<b>372.789</b>
(+/-) Resultado Financeiro	(224.698)	-29%	(315.614)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(463.583)</b>	<b>-911%</b>	<b>57.174</b>



AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre março e abril/2026

No quadro acima, está exposta a evolução mensal das receitas, despesas, custos e resultados referentes aos meses de março e abril/2026.

Em abril/2026, a **Receita Bruta de Vendas** registrou redução de 39% em relação a março/2026, sendo que o faturamento correspondeu integralmente às vendas a prazo. Em consonância, as **Deduções da Receita** também apresentaram recuo de 24%.

Verificou-se, ainda, acréscimo de 13% no montante dos **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, vinculado, em sua maior parte, aos gastos com matéria-prima a prazo e aos custos com mão de obra indireta.

No que tange às **Despesas Financeiras**, constatou-se redução expressiva de 29%, decorrente dos menores gastos com juros e demais despesas bancárias. As **Despesas Operacionais**, por sua vez, contabilizaram acréscimo de 14%, decorrente, sobretudo, dos valores despendidos com serviços de terceiros (PJ), aluguéis e arrendamentos.

Ao final de abril/2026, a Recuperanda apurou resultado negativo expressivo, ao contrário do verificado em março/2026, quando o resultado mostrou-se positivo. Tal desempenho decorreu, principalmente, da redução da Receita Bruta, ao passo que os custos e despesas operacionais mantiveram-se constantes, o que impediu a obtenção de um resultado mais favorável.

# 05. Informações Operacionais

## Indicadores Financeiros

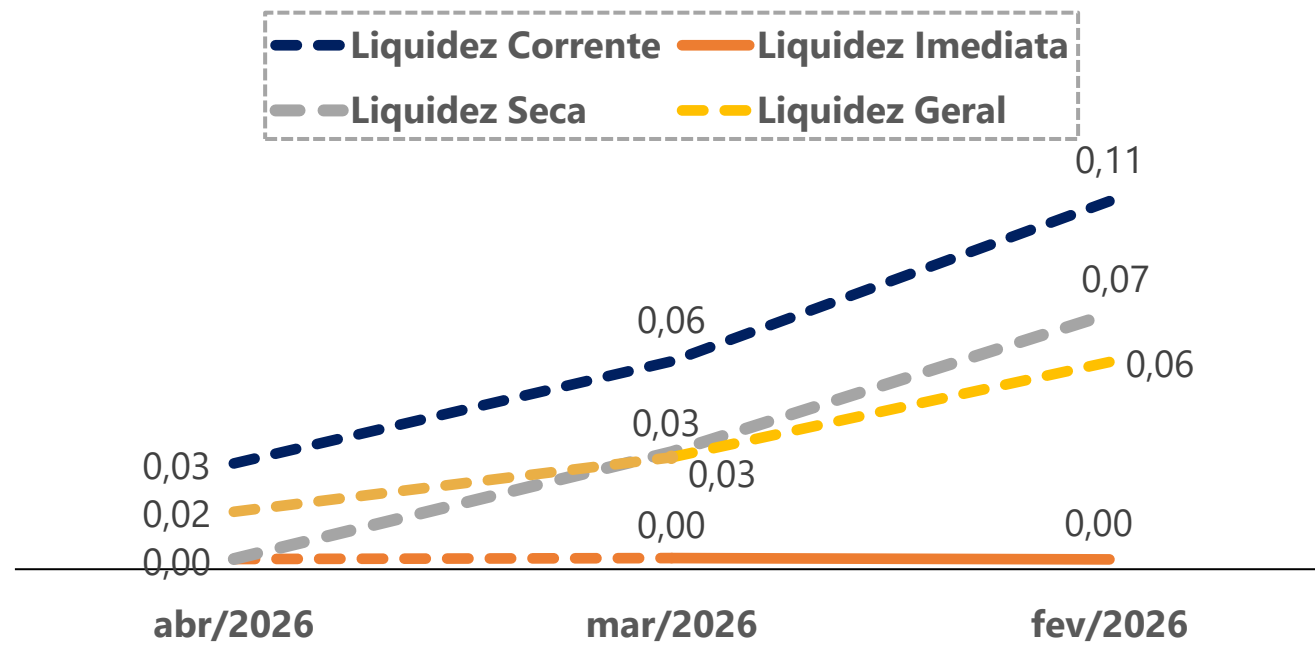
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quanto rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

<b>Índices de Liquidez</b>	<b>Liquidez Corrente:</b> mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	<b>Liquidez Seca:</b> mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	<b>Liquidez Geral:</b> mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
<b>Índices de Endividamento</b>	<b>Participação do Capital de Terceiros:</b> representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	<b>Endividamento de curto prazo:</b> evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
<b>Índices de Lucratividade</b>	<b>Margem Bruta:</b> representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	<b>EBITDA:</b> representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	<b>Margem Líquida:</b> representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

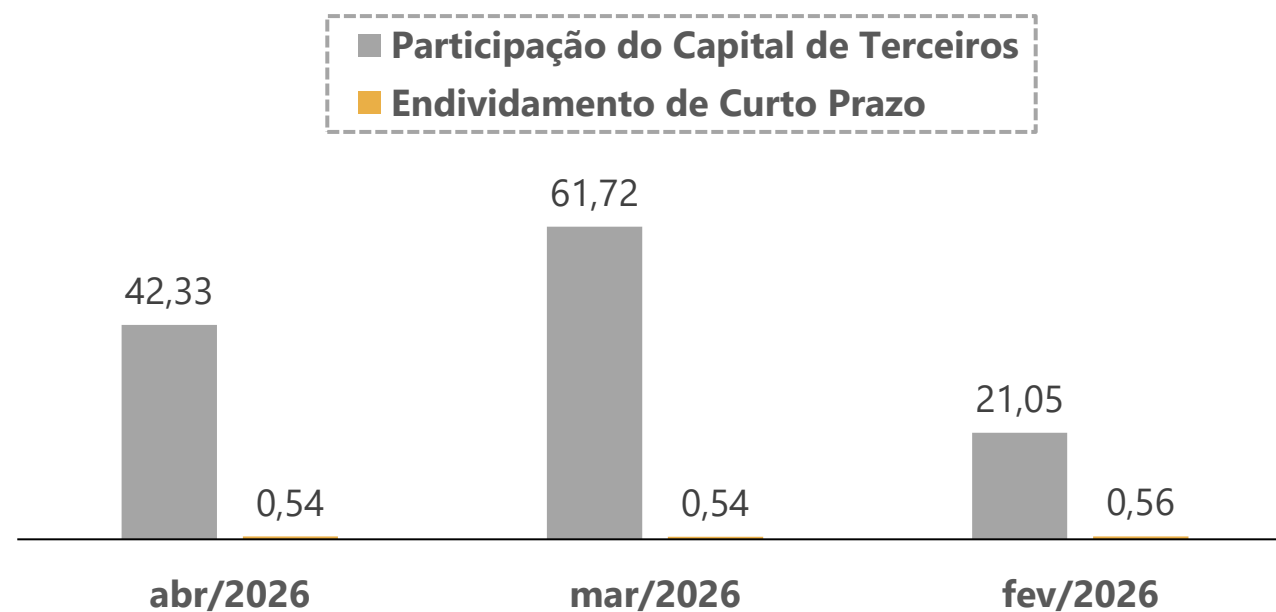
# 05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

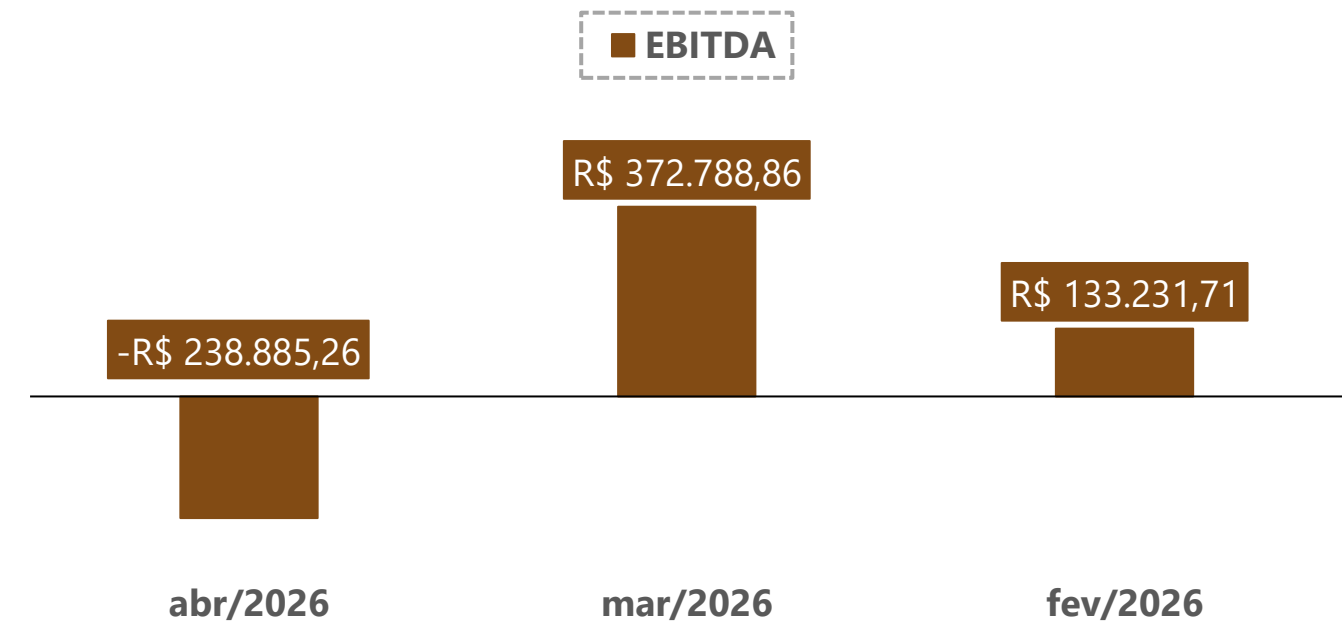
## Índices de Liquidez



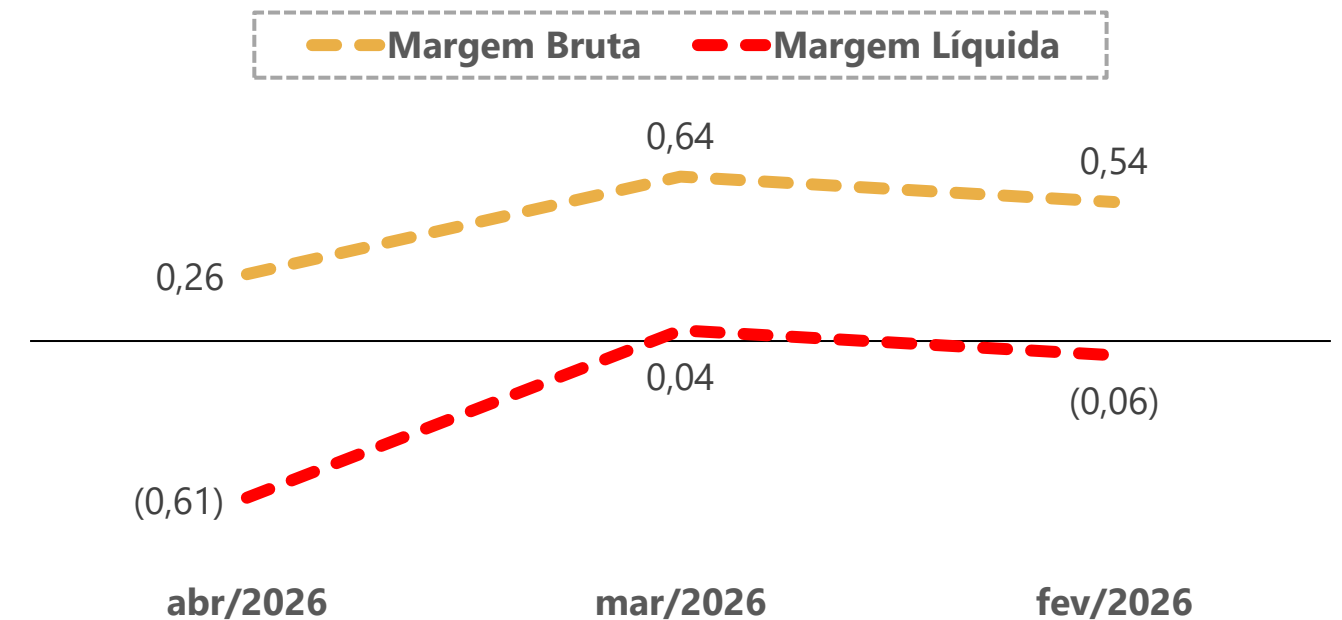
## Índices de Endividamento



## EBITDA



## Margem Bruta x Margem Líquida



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo correspondente às **condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação** apresentado pela Recuperanda em 27/10/2023 (Evento 59).

Destaca-se que houve a aprovação tácita do Plano de Recuperação Judicial, cuja homologação foi sentenciada em 02/04/2024, juntamente com a concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	A quitação ocorrerá em 12 parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 dias a partir da data da decisão de homologação do PRJ.	0%	TR + 1,0% a.a.
Garantia Real	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	70%	TR + 1,0% a.a.
Quirografária				
ME/ EPP	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	50%	TR + 1,0% a.a.

Demais informações sobre as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial estão disponíveis no site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, apresenta-se uma tabela com informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes aos credores Trabalhistas (Classe I). As informações apresentadas na tabela abaixo contemplam os dados extraídos dos comprovantes de pagamento juntados aos autos além de informações encaminhadas diretamente a esta Equipe Técnica.

Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que, até o momento, foi pago o montante total de R\$ 197.530,75, restando um saldo remanescente de R\$ 76.625,53.

Credores	Classe	Valores QGC	Quantia Total Paga	Saldo Remanescente
ANDRE LEONARDO KUNTZ	Classe I	R\$ 7.320,00	R\$ 7.320,00	R\$ 0,00
DANIELLE QUINTINO	Classe I	R\$ 4.827,83	R\$ 2.906,29	<b>R\$ 1.921,54</b>
DENILSON FERRAZ GUEDES	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00
DIEGO ALVES (advogada Leia)	Classe I	R\$ 8.249,13	R\$ 8.958,08	R\$ 0,00
ELCI MELO DOS REIS DA SILVA	Classe I	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 0,00
EVANIR DOS SANTOS	Classe I	R\$ 15.205,12	R\$ 15.205,12	R\$ 0,00
GIORDANNA MORILLER PEGORETTI	Classe I	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
GIOVANA REIS (advogada Leia)	Classe I	R\$ 11.865,19	R\$ 12.507,88	R\$ 0,00
JOSIANE VERLIN VAZ FRANÇA	Classe I	R\$ 12.425,91	R\$ 6.127,01	<b>R\$ 6.298,90</b>
JOSIMARA KANSZEVSKI CARDOSO	Classe I	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00
JULIANA ELEUTERIO	Classe I	R\$ 45.006,86	R\$ 26.606,62	<b>R\$ 18.400,24</b>
LEIA MAIA NOBRE	Classe I	R\$ 2.694,51	R\$ 1.631,52	<b>R\$ 1.062,99</b>
LIONETE MARLISE BATISTA	Classe I	R\$ 8.790,00	R\$ 15.683,21	R\$ 0,00
MARCIA TANIA GAZANIGA	Classe I	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA JUNKES	Classe I	R\$ 37.627,45	R\$ 20.522,79	<b>R\$ 17.104,66</b>
ROSELANE MARTINI CAMINI	Classe I	R\$ 58.745,18	R\$ 34.855,40	<b>R\$ 23.889,78</b>
ROSELI CARVALHO CAETANO	Classe I	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
ROSITA HOEFELMANN	Classe I	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00	R\$ 0,00
SABRINA DE CASSIA RODRIGUES	Classe I	R\$ 4.563,00	R\$ 4.563,00	R\$ 0,00
VANESSA MACHADO VIEIRA	Classe I	R\$ 19.801,25	R\$ 11.853,83	<b>R\$ 7.947,42</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 265.911,43</b>	<b>R\$ 197.530,75</b>	<b>R\$ 76.625,53</b>

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Cumpra registrar que, em análise pormenorizada da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou que, **dos 20 (vinte) credores integrantes da Classe Trabalhista, 8 (oito) ainda possuem créditos pendentes de pagamento.**

Em atenção às manifestações apresentadas pela Recuperanda nos Eventos 523 e 526 dos autos, protocoladas em 15/06/2026 e 16/06/2026, respectivamente, a Administração Judicial passa a destacar os seguintes pontos:

No que tange ao crédito da credora **LEIA MAIA NOBRE**, foi informado que o crédito decorre da Ação Trabalhista nº 0000186-22.2024.5.12.0002, onde a reclamante, GIOVANA REIS - igualmente credora na recuperação judicial - teve reconhecido a seu favor o crédito de R\$ 11.865,19, ao passo que em favor da advogada Leia foram arbitrados honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$ 1.179,78. Dessa forma, foi esclarecido que, considerando que os créditos da classe trabalhista são liquidados em 12 parcelas mensais, o montante mensal correspondente à credora GIOVANA REIS equivale a R\$ 988,76, enquanto que a parcela mensal atribuída à credora LEIA MAIA NOBRE corresponde a R\$ 148,32, perfazendo, em conjunto, o valor de R\$ 1.137,08 - quantia que coincide exatamente com os depósitos realizados na conta bancária da credora LEIA MAIA NOBRE, de acordo com os comprovantes disponibilizados a esta Equipe Técnica. Dessa forma, realizando a divisão dos valores constantes nos comprovantes enviados, foi comprovado o adimplemento do montante total de R\$ R\$ 1.631,52, valor superior ao declarado pela recuperanda.

Por outro lado, cumpre destacar que o valor do crédito constante no atual Quadro-Geral de Credores em favor da credora LEIA MAIA NOBRE, R\$ 2.694,51, corresponde à soma dos honorários advocatícios das Ações Trabalhistas nº 0000186-22.2024.5.12.0002 (reclamante GIOVANA REIS) e nº 0000178-94.2024.5.12.0018 (reclamante DIEGO ALVES – também credor da Recuperação Judicial). Diante do exposto, conforme apresentado na tabela na página anterior, atualmente, há um saldo remanescente de R\$ 1.062,99 em favor da credora Leia.

Quanto à ausência de comprovante de pagamento da parcela referente ao mês de dezembro/2025 em favor da credora **DANIELLE QUINTINO**, a Recuperanda esclareceu que, nos meses de outubro e novembro/2025, teriam sido realizados pagamentos em valores superiores ao montante devido, razão pela qual deixou de efetuar o depósito em dezembro/2025, sob a justificativa de que os valores anteriormente adimplidos já correspondiam ao equivalente a quatro parcelas, tendo realizado apenas um pagamento complementar no mês de janeiro/2026 para ajuste dos valores. A explicação apresentada é coerente com os comprovantes apresentados anteriormente à Administração Judicial.

Outrossim, cumpre salientar que, conforme a Certidão de Habilitação de Crédito expedida pela Justiça do Trabalho nos autos nº 0000264-36.2023.5.12.0039, atualizada até a data do ajuizamento da recuperação judicial, o crédito da credora **DANIELLE QUINTINO** corresponde ao montante de R\$ 4.827,83, valor divergente daquele informado pela Recuperanda em sua manifestação constante do Evento 523 (R\$ 4.877,57). Embora a Recuperanda sustente que a referida divergência decorre da exclusão dos valores relativos ao FGTS, cuja forma de pagamento afirma ainda estar sendo discutida em Agravo de Instrumento em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Administração Judicial informa que houve comprovação de pagamento na quantia total de R\$ 2.906,29, remanescendo, assim, saldo devedor de R\$ 1.921,54 em favor da mencionada credora.

Quanto às credoras Danielle Quintino, Josiane Verlin Vaz França, Juliana Eleutério, Maria Aparecida Junkes, Roselane Martini Camini e Vanessa Machado Vieira, observa-se a realização de pagamentos mensais desde de outubro/2025.

Finalmente, quanto ao pagamento das demais classes do PRJ (Garantia Real, Quirografários e ME/EPP), a Recuperanda esclareceu que, após o término do período de carência de 24 meses, somente um credor – BILL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Classe III) - encaminhou os dados bancários, o qual recebeu o adimplemento, até o momento, de R\$ 369,67, conforme comprovante anexado nos autos (Evento 523 - DOCUMENTACAO6).

Cabe salientar que há previsão expressa no PRJ homologado que é condição para o pagamento dos credores o encaminhamento dos dados bancários pelos credores.

**Diante do cenário exposto, à luz da documentação atualmente disponibilizada à Administração Judicial, desconsiderando-se o credor DIEGO ALVES, é possível atestar que todos os credores trabalhistas estão recebendo, de forma regular, mensal e sucessiva, as parcelas devidas, nos termos das condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial aprovado.**

**Dessa forma, requer-se a especificação dos valores adimplidos em favor do credor DIEGO ALVES, tendo em vista que, até o presente momento, não foram prestados os devidos esclarecimentos acerca dos pagamentos realizados, tampouco foram apresentados os respectivos comprovantes que permitam aferir sua efetiva quitação.**

# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto**, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 31º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **abril/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Jaraguá do Sul/SC, 23 de junho de 2026.

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

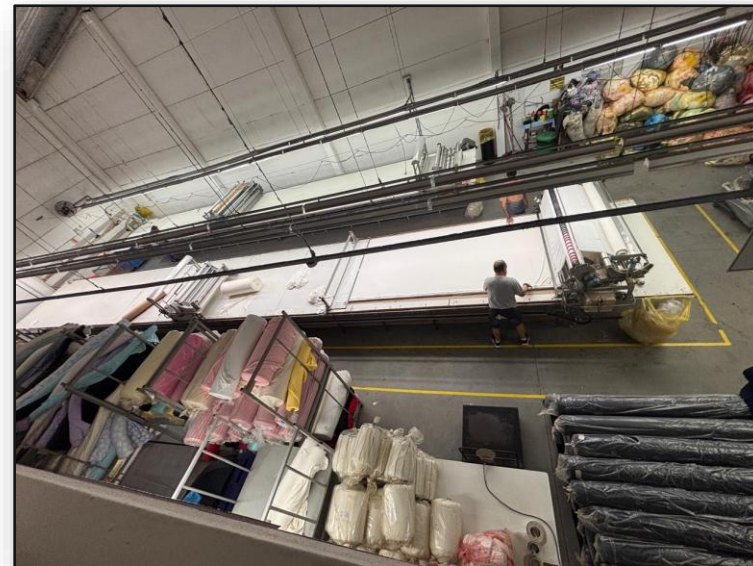
**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/SC 65.513-A**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/SC 66.026-A**

**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 08. Anexos

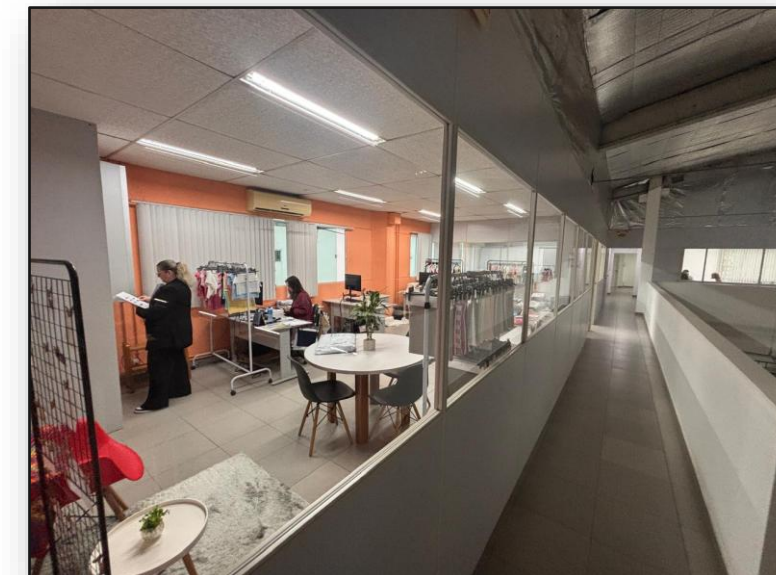
Inspeção *in loco* realizada na sede da Recuperanda



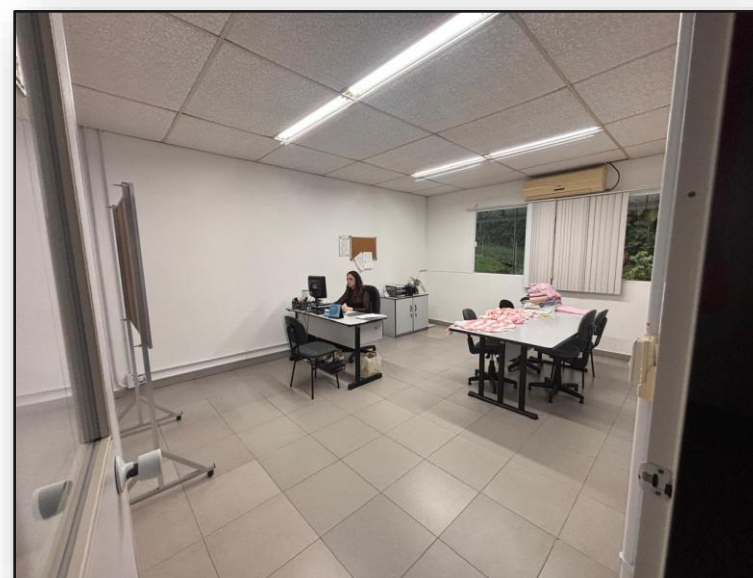
**01** – Área de corte



**02** – Sala de Criação



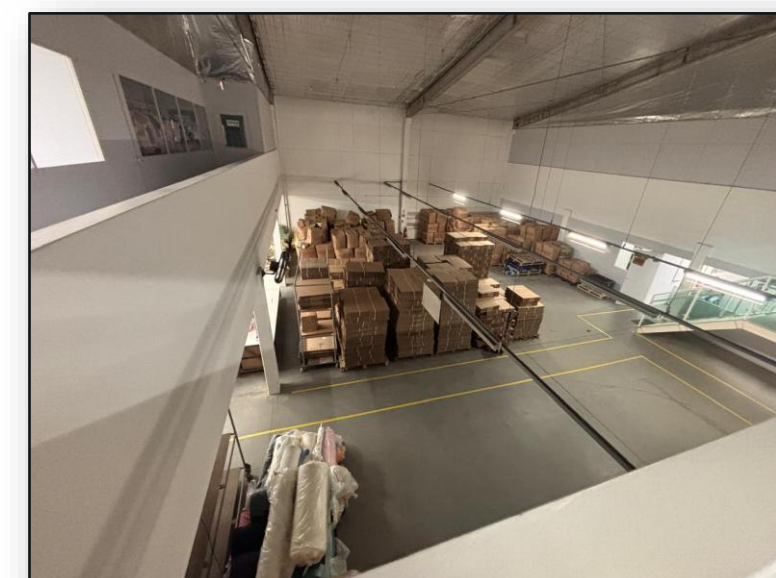
**03** – Sala de Criação



**04** – Sala Administrativa



**05** – Sala Administrativa



**06** – Estoque



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)